



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 951 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

**Artigo 1º.** - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos cruzeiros).

**Artigo 2º.** - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

**I - BANDEIRADA** - Cr\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

**II - QUILOMETRO RODADO** - **BANDEIRA I** - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado - Cr\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. **BANDEIRA II** - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias Úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

**III - HORA LENTA OU PARADA** - Cr\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

**IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm** - Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

**Artigo 3º.** - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de dezembro de 1992 - 28.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENZI FERRARI  
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.